



POLÍCIA FEDERAL

SCN Q. 4, 3º Andar, Bloco C, Ed. Multibrasil Corporate - Edifício-Sede da Polícia Federal, , Brasília/DF, CEP 70297-400

Telefone: (61) 2024-8115 - <http://www.pf.gov.br>**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Nº 28/2022

Processo nº 08200.002699/2022-11

A Polícia Federal, através da Coordenação-Geral de Administração (UASG 200334), com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 04, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.297-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0014-50, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal André Viana Andrade, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 12.442-DG/PF, de 19 de maio de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 095, de 20 de maio de 2020, portador da matrícula funcional nº 15.296, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2022, publicado no Diário Oficial da União de 17/10/2022, processo administrativo nº 08200.002699/2022-11, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de alimento completo para cães (ração animal), conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 35/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: PEJOTA PET SAUDE ANIMAL LTDA CNPJ: 19.933.130/0001-05					
ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias, nº 508, Sala 06, Vila Gabriel, Sorocaba/SP - CEP 18.081-040					
FONE: (15) 99771-7107 E-MAIL: pejota.pet@uol.com.br / pejota.pet@gmail.com					
REPRESENTANTE: Fernando Amaral Pecoraro CPF: 259.557.978-90 RG: 198.812.681 SSP/SP					
Item do TR	Especificação	Quantidade Gerenciador	Quantidade Participantes	Valor Unitário	Valor Total
1	Alimento completo para cães (ração animal) da categoria “Super Premium”, para cães adultos de grande porte, com peso entre 20 e 40 kg, com mais de 15 (quinze) meses de idade, de alta digestibilidade, enriquecida com glucosamina e taurina, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência.	3.000	0	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00

2	Alimento completo para cães (ração animal) da categoria "Super Premium", para cães adultos de grande porte, com peso entre 20 e 40 kg, com mais de 15 (quinze) meses de idade, de alta digestibilidade, enriquecida com glucosamina e taurina, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência.	1.000	0	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
3	Alimento completo para cães (ração animal) da categoria "Super Premium" para cães filhotes de grande porte, com até 15 (quinze) meses de idade, de alta digestibilidade, enriquecida com ômega 3 e 6, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência.	3.750	0	R\$ 22,00	R\$ 82.500,00
4	Alimento completo para cães (ração animal) da categoria "Super Premium" para cães filhotes de grande porte, com até 15 (quinze) meses de idade, de alta digestibilidade, enriquecida com ômega 3 e 6, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência.	1.250	0	R\$ 22,00	R\$ 27.500,00
5	Alimento completo para cães (ração animal) da categoria "Super Premium", para cães adultos de grande porte, com peso entre 20 e 40 kg, com mais de 15 (quinze) meses de idade, de alta digestibilidade, enriquecida com glucosamina e taurina, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência.	0	3.840	R\$ 20,00	R\$ 76.800,00
6	Alimento completo para cães (ração animal) da categoria "Super Premium" para cães filhotes de grande porte, com até 15 (quinze) meses de idade, de alta digestibilidade, enriquecida com ômega 3 e 6, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência.	0	2.880	R\$ 22,00	R\$ 63.360,00
7	Alimento completo para cães (ração animal) da categoria "Super Premium", para cães adultos de grande porte, com peso entre 20 e 40 kg, com mais de 15 (quinze) meses de idade, de alta digestibilidade, enriquecida com glucosamina e taurina, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência.	0	1.740	R\$ 20,50	R\$ 35.670,00
9	Alimento completo para cães (ração animal) da categoria "Super Premium", para cães adultos de grande porte, com peso entre 20 e 40 kg, com mais de 15 (quinze) meses de idade, de alta digestibilidade, enriquecida com glucosamina e taurina, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência.	0	240	R\$ 20,00	R\$ 4.800,00
10	Alimento completo para cães (ração animal) da categoria "Super Premium", para cães adultos de grande porte, com peso entre 20 e 40 kg, com mais de 15 (quinze) meses de idade, de alta digestibilidade, enriquecida com glucosamina e	0	660	R\$ 20,00	R\$ 13.200,00

	taurina, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência.				
11	Alimento completo para cães (ração animal) da categoria "Super Premium", para cães adultos de grande porte, com peso entre 20 e 40 kg, com mais de 15 (quinze) meses de idade, de alta digestibilidade, enriquecida com glucosamina e taurina, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência.	0	3.410	R\$ 20,00	R\$ 68.200,00
12	Alimento completo para cães (ração animal) da categoria "Super Premium" para cães filhotes de grande porte, com até 15 (quinze) meses de idade, de alta digestibilidade, enriquecida com ômega 3 e 6, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência.	0	1.000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
13	Alimento completo para cães (ração animal) da categoria "Super Premium", para cães adultos de grande porte, com peso entre 20 e 40 kg, com mais de 15 (quinze) meses de idade, de alta digestibilidade, enriquecida com glucosamina e taurina, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência.	0	640	R\$ 20,00	R\$ 12.800,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação-Geral de Administração da Polícia Federal (UASG 200334).

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Item n°	Órgãos Participantes	Quantidade
5	Batalhão da Polícia do Exército de Brasília (BPE/MEX/DF) – UASG 160060	3.840
6	Batalhão da Polícia do Exército de Brasília (BPE/MEX/DF) – UASG 160060	2.880
7	Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio de Janeiro (SR/PF/RJ) – UASG 200356	1.740
9	Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais (SR/PF/MG) – UASG 200350	240
10	Superintendência Regional da Polícia Federal no Espírito Santo (SR/PF/ES) – UASG 200352	660
11	Delegacia da Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR (DPF/FIG/PR) – UASG 200366	3.410
12	Delegacia da Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR (DPF/FIG/PR) – UASG 200366	1.000
13	Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul (SR/PF/RS) –	640

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do artigo 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

(Assinatura Eletrônica)

ANDRÉ VIANA ANDRADE

Diretor de Administração e Logística Policial
Ordenador de Despesas (UG 200334)

(Assinatura Eletrônica)

FERNANDO AMARAL PECORARO

CPF: 259.557.978-90

RG: 198.812.681 SSP/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ VIANA ANDRADE, Diretor(a)**, em 18/10/2022, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO AMARAL PECORARO, Usuário Externo**, em 19/10/2022, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25432590** e o código CRC **D3AC5930**.